



## COSAN S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 50.746.577/0001-15 - NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 01983-6

**Comunicado de: (i) Resgate Antecipado Total Referente à 1ª Série da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries; (ii) Resgate Antecipado Total Referente à 6ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Ambas Emitidas pela Cosan S.A. e (iii) Exercício da Cláusula de Call Antecipado Relativa às Sênior Notes 2029**

A Cosan S.A. (B3: CSAN3; Nyse: CSAN), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria "A" sob o nº 01983-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 50.746.577/0001-15 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.177.045 ("Cosan" ou "Companhia"), comunica aos detentores das debêntures da: (i) 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Cosan S.A. (Código: CSAN14) ("Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão" e "1ª Série da 4ª Emissão"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Cosan S.A." celebrado em 12 de abril de 2022, conforme aditado ("Escritura da 4ª Emissão"); e (ii) 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, conforme rito de registro automático de distribuição da Cosan S.A. (Código: CSAN16) ("Debêntures da 6ª Emissão" e "6ª Emissão") e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão e a 4ª Emissão, "Debêntures Resgate Antecipado Facultativo" e "Emissões Resgate Antecipado Facultativo"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cosan S.A.", celebrado em 16 de junho de 2023 ("Escritura da 6ª Emissão") e, quando em conjunto com a Escritura da 4ª Emissão, "Escrituras Resgate Antecipado Facultativo"); que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da: (a) 1ª Série da 4ª Emissão, nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura da 4ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão"); e (b) 6ª Emissão nos termos da Cláusula 8.1 da Escritura da 6ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão") e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão, "Resgates Antecipados Facultativos"). Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Comunicado são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos nas Escrituras Resgate Antecipado Facultativo. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão, os Debenturistas, na Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão, farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 4ª Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura da 4ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última data de pagamento de remuneração das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão, em 05 de novembro de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão, em 02 de fevereiro de 2026, e de (ii) prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, para as Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 4ª Emissão) considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (exclusive), calculado de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.1.3.(I) da Escritura da 4ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 4ª Emissão"). O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão, os Debenturistas, na Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão, farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 6ª Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 6ª Emissão, conforme o caso, acrescido da (i) Remuneração (conforme definido na Escritura da 6ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última data de pagamento de remuneração das Debêntures da 6ª Emissão, em 20 de dezembro de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão, em 02 de fevereiro de 2026, e de (ii) prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 6ª Emissão), considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 6ª Emissão (inclusive) e a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura da 6ª Emissão) (exclusive), calculado de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 8.1.3 da Escritura da 6ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 6ª Emissão"). A Companhia também comunica que, a sua subsidiária integral Cosan Luxembourg S.A., decidiu exercer a cláusula de *call* antecipado relativa aos Bonds com vencimento em setembro de 2029. A data de exercício do resgate integral do montante principal de US\$ 504.228.000,00 será em 17 de fevereiro de 2026. A Companhia segue com o processo de gestão de passivos conforme previsto nos documentos das ofertas públicas realizadas em 2025, com foco na redução do endividamento e aprimoramento da sua estrutura de capital, além da recomposição de sua flexibilidade financeira. Ainda, a Cosan manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre as próximas etapas desse processo. São Paulo, 16 de janeiro de 2026. **Rafael Bergman** - Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>